

## = Lei nº 4 =

Institue o selo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição que lhe são por lei conferidas,

### Decreta:-

Art. 1º - Fica instituído o selo Municipal, que será aplicado nos papéis que transitarem nesta Repartição na forma da Tabela anexa parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O selo Municipal, em homenagem ao actual Governador do Estado, terá estampada a effigie do Sr. Louros Santos Mesas e será impresso em diferentes cores conforme o seu valor.

Parágrafo Único - Os valores a que se refere este artigo são: 0,50, 0,80, 1,00, 2,00, 5,00, 10,00, e 20,00.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor quinze dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de Maio de 1851.

foi *Mun. Vin*